



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2856 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 21/11/23
A)

LEI Nº 6.011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Denomina próprio público: “Quadra Antônio Ferreira da Silva (Braguinha)” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Quadra Antônio Ferreira da Silva (Braguinha)” o próprio público constituído pela Quadra localizada na Rua Manoel Zacarias, nº 194, Bairro das Graças, CEP: 35680-031, nesta Cidade de Itaúna.

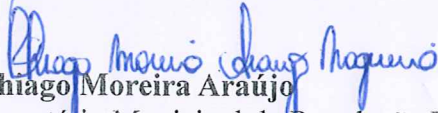
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

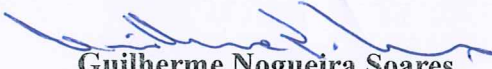
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de novembro de 2023.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Thiago Moreira Araújo
Secretário Municipal de Regulação Urbana


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município